INDICAÇÃO N° 748/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **a criação do CADASTRO MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA(TEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e, especialmente, acesso aos serviços públicos e privados nas áreas de saúde, educação e assistência social, em consonância com a Lei Nacional n°. 13.977, de 08/01/2020 e o estabelecido na Lei Municipal n°. 2.902/2023, de 30/09/2023.**

JUSTIFICATIVA

A importância do cadastro municipal, em consonância com o disposto na Lei Municipal n°. 2.902/2023, é levantar todos os dados referentes as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares no âmbito do Município de Rio das Ostras como por exemplo:

a) Dados pessoais, sexo, idade, composição familiar;
b) Identificação do grau de escolaridade, nível de renda, raça, profissão e média de remuneração das pessoas com deficiências, TEA e de seus familiares;
c) Localização residencial das pessoas com deficiências e TEA (bairro, região do Município), bem como a situação de moradia e há quanto tempo residem no Município;
d) Situação econômica familiar e de saúde familiar (plano de assistência médica particular ou rede de saúde pública);

e) Identificação de quais serviços públicos (saúde, educação, assistência social e outros) que são utilizados pelas pessoas com deficiências e TEA.

Assim, com estas informações será possível desenvolver, tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Poder Legislativo, políticas públicas direcionadas para as principais demandas e necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição, acreditando que o Exmo. Sr. Prefeito determinará adoção das medidas cabíveis com o objetivo de conferir a identificação da pessoa diagnosticada com autismo e, assim, facilitar a atenção integral e prioritária no atendimento em serviços públicos e privados de saúde, educação e assistência social.

Rio das Ostras, RJ, 03 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

mvb